



Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Diretoria de Materiais e Serviços
 Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 281/2022 - DIMAT**1. OBJETO**

Aquisição de Insumos para Impressora tipo Plotter do COMAP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

Considerando a Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, publicada no Suplemento ao BG Nº 223 de 1º de dezembro de 2020, ao Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP, além das atribuições constantes no art. 283, compete:

- I - propor e difundir a doutrina referente a projetos, execução de obras e reformas e manutenção predial;
- II - desenvolver e implementar mecanismos de controle de obras, reformas e manutenção predial;
- III - elaborar o Plano de Manutenção e Controle Predial e o Plano de Inspeção Predial, conforme legislação específica;
- IV - emitir parecer técnico relativo ao estado de conservação das edificações de uso do CBMDF;
- V - prestar assessoria técnica às atividades de especificação, projetos, execução de obras e manutenção predial;
- VI - fiscalizar o fiel cumprimento das normas de manutenção predial no âmbito do CBMDF;
- VII - manter programa de capacitação continuada em todos os setores de atividades do Centro;
- VIII - criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das edificações e instalações;
- IX - fiscalizar as atividades desenvolvidas por empresas terceirizadas relacionadas à sua área de atuação;
- X - propor mudanças arquitetônicas, estruturais e de instalações nas edificações do CBMDF, sob demanda ou proativamente;
- XI - elaborar proposta do Plano de Obras, em consonância com o Plano Estratégico da Corporação;
- XII - realizar estudos de viabilidade para obras futuras.

Desta forma, cabe ao COMAP a elaboração de projetos de reformas e novas edificações do CBMDF, assim como o acompanhamento de obras em execução e a realização de vistorias. Durante esses serviços a impressão de projetos em grandes formatos de folha (A0 e A1) é necessária para permitir a consulta rápida de parâmetros de projeto e para realizar levantamentos em edificações já existentes. Além disso, a impressão de projetos elaborados pelo COMAP é necessária para análise e envio para aprovação a órgãos externos, quando necessário, ou para análise das autoridades competentes.

Destaca-se ainda que o modelo de Plotter empregado pelo COMAP (HP Designjet T1200PS) necessita que todos os 6 (seis) tipos de cartuchos estejam instalados e em operação para o seu funcionamento. Além disso, a troca das cabeças de impressão deve ocorrer periodicamente e faz parte da rotina de manutenção do equipamento.

Destaca-se ainda que a pretensa aquisição mantém-se alinhada com o Plano Estratégico da Corporação Ciclo 2017 - 2024, publicada no BG nº 073, de 17 de abril de 2017, por meio de dois de seus objetivos:

Objetivo 6 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas.

Objetivo 9 - Valorizar o profissional bombeiro militar.

O presente documento encontra alinhamento com o PLANES 2017- 2024 por meio do objetivo estratégico nº 6: Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas. Este tópico visa prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional, garantindo aos bombeiros militares condições de trabalho com saúde e segurança (Objetivo estratégico nº9), além da proteção e manutenção dos bens materiais.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento de compras deverá ser processada por meio de sistema de registro de preço, quando pertinente. Ademais, o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 dispõe o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

A presente aquisição não se enquadra igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Dessa maneira, não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, a aquisição será exclusiva para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP
1	Cartucho novo e original HP Preto Fotográfico, com capacidade de 130 ml, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS.	433448 348108	UNIDADE	5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
2	Cartucho novo e original HP Ciano, com capacidade de 130 ml, código de	433448	UNIDADE	5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

05/08/2022 10:19SEI/GDF - 90886480 - Termo de Referência

	designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS.	348108			
	Cartucho novo e original HP Magenta, com capacidade de 130 ml, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS.	433448 348108	UNIDADE	5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
	Cartucho novo e original HP Cinza, com capacidade de 130 ml, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS.	433448 348108	UNIDADE	5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
	Cartucho novo e original HP Preto Matte, com capacidade de 130 ml, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS.	433448 348108	UNIDADE	5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
3	Cartucho novo e original HP Amarelo, com capacidade de 130 ml, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS.	433448 348108	UNIDADE	5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
4	Cabeça de impressão nova e original HP Magenta e Ciano, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS	436189 348131	UNIDADE	1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
	Cabeça de impressão nova e original HP Preto Matte e Amarelo, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS	436189 348131	UNIDADE	1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
	Cabeça de impressão nova e original HP Preto Fotográfico e Cinza, código de designação 72, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS	436189 348131	UNIDADE	1	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
5	Bobina de papel com 914mm de largura, 50m de extensão e gramatura 75g, compatível com Plotter HP Designjet T1200PS.	275143	UNIDADE	20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

7. **PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO**

Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 23.620,18 (vinte três mil, seiscientos e vinte reais e dezoito centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 87706521.

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
1	Cartucho Preto Fotográfico	Unidade	5	R\$ 667,71	R\$ 3.338,55
2	Cartucho Ciano	Unidade	5	R\$ 641,45	R\$ 12.829,00
	Cartucho Magenta	Unidade	5	R\$ 641,45	
	Cartucho Cinza	Unidade	5	R\$ 641,45	
	Cartucho Preto Matte	Unidade	5	R\$ 641,45	
3	Cartucho Amarelo	Unidade	5	R\$ 673,67	R\$ 3.368,35
4	Cabeça de impressão Magenta e Ciano	Unidade	1	R\$ 722,16	R\$ 2.166,48
	Cabeça de impressão Preto Matte e Amarelo	Unidade	1	R\$ 722,16	
	Cabeça de impressão Preto Fotográfico e Cinza	Unidade	1	R\$ 722,16	
5	Bobina de papel	Unidade	20	R\$ 95,89	R\$ 1.917,80
TOTAL					R\$ 23.620,18

8. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO)**

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. O horário de entrega será das 13:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e neste Projeto Básico.

A Contratante, em se tratando de compras, deverá receber o objeto contratado provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme o inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação (se for o caso), armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Projeto Básico, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

Os produtos deverão ser originais, destacando-se que, apesar de o equipamento de impressão não se encontrar mais na garantia, a utilização de produtos originais do fabricante evita gastos futuros com a manutenção do equipamento, além de promover maior qualidade na impressão de projetos de engenharia e de arquitetura, que são complexos e muito detalhados. A fabricante disponibiliza estudos que mostram a qualidade superior de cartuchos originais frente aos compatíveis, assim como o levantamento da opinião de técnicos especializados de que impressoras com cartuchos originais tendem a gerar menos chamados de serviço que impressoras com cartuchos não originais (<https://www.hp.com/br-pt/cartridge/ink-toner-paper.html>). Além disso, a utilização de cartuchos não originais pode gerar problemas de compatibilidade com o equipamento durante atualizações de *software*, como já reportado em sites especializados (<https://tecnoblog.net/noticias/2016/09/19/impressoras-hp-cartuchos-genericos/>), o que geraria descontinuidade do serviço.

9. **DA GARANTIA**

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 1 (um) ano para o objeto da contratação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 32.598/2010;

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentados causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto;

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. DAS PENALIDADES

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

FERNANDA SOUSA Nascimento Chiang - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 1924566

Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA SOUSA NASCIMENTO, Maj. QOBM/Comb, matr. 1924566, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 13/07/2022, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 90886480 código CRC= E677555B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF